

Inexigibilidade de licitação nº 0408.01/2022

Edital de Credenciamento nº 001/2022- CPSMAR

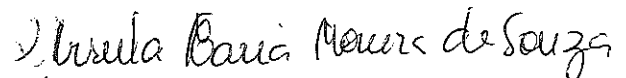


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O  
CREDENCIAMENTO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022 as 17h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CE, localizada na Rua Armando Praça nº 805 – Centro – Aracati – CE, reuniu-se a citada comissão, nomeada através da Portaria nº 079/2022, de 24/06/2022, constituída dos seguintes membros: Edvânia Viana Maia – Presidente, Úrsula Maria Moreira de Souza – membro, Diogo de Souza Oliveira – membro e Otávia Cristina de Lima Ferreira – membro. Foram protocoladas documentações das empresas: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOBREGA & ANDRADE LTDA ME** e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. OSMAR NUNES**. Não foi constatada a presença dos representantes das empresas citadas acima, para abertura e julgamento dos documentos para o Credenciamento e proposta de preços relativo ao Credenciamento nº 001/2022 – CPSMAR, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**. Em ato contínuo a presidente da comissão deu início com a abertura do envelope de Habilitação das empresas onde procedeu com a análise e verificação da documentação apresentada, os quais foram rubricados pela comissão presente e já estavam rubricados e numerados sequencialmente pelos representantes legais das empresas. Após análise, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOBREGA & ANDRADE LTDA ME** foi declarada **HABILITADA** por cumprir todos os requisitos do Edital. A empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. OSMAR NUNES**, foi declarada **INABILITADA** pelos motivos a seguir: **a)** A empresa apresentou o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF junto ao FGTS vencido conforme exigido no item 9.2.6 do edital, **b)** A empresa não apresentou o índice de Solvência Geral, conforme exigido no item 9.3.1 do edital, **c)** Não apresentou o termo de autenticação na Junta comercial do Balanço Patrimonial conforme exigido no item 9.3.1 do edital, **d)** Não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme exigido no item 9.3.1, **e)** Não apresentou contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho do responsável técnico Daniel Roberto Carlos Mota, que foi indicado como responsável Biomédico pela empresa, conforme exigido no item 9.4.4. A Sra. Presidente informa ainda que divulgará o resultado da fase de julgamento dos documentos de habilitação nos mesmos meios de divulgação do edital, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a” da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão fará parte integrante ao processo.

  
Edvânia Viana Maia

Presidente da Comissão de licitação



Úrsula Maria Moreira de Souza  
Membro da Comissão de licitação

  
Diogo de Souza Oliveira

Membro da Comissão de licitação

  
Otávia Cristina de Lima Ferreira

Membro da Comissão de licitação